

## **COMISSÃO ESPECIAL DE ANISTIA - CEANISTI**

**REQUERIMENTO Nº /2009.  
(Do Sr. Deputado Arnaldo Faria de Sá)**

Requer que seja convidado o Senhor **Paulo Abrão Pires Júnior**, para prestar esclarecimentos sobre a aplicação da Lei de Anistia nº 10.559/02, bem como expor os avanços na apreciação dos processos que tramitam na Comissão de Anistia no âmbito do Ministério da Justiça.

Senhor Presidente:

**Requeiro** a Vossa Excelência, com base nos artigos 24, incisos III e VII combinado com os artigos 255 e 256, caput, do Regimento Interno que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidado a comparecer a este órgão técnico, em **reunião de audiência pública, o Presidente da Comissão de Anistia no âmbito do Ministério da Justiça, Dr. Paulo Abrão Pires Júnior**, a fim de prestar esclarecimentos sobre a aplicação da Lei de Anistia nº 10.559/02, bem como expor sobre os avanços na apreciação dos processos que tramitam naquela Comissão.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O art. 8º do Ato da Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal foi regulamentado pela edição da Lei de Anistia nº 10.559/02 que normatiza as reparações econômicas a todos aqueles que,

comprovadamente, tiverem sido atingidos por atos de exceção ou de motivação exclusivamente política, conforme estatui o artigo 2º da citada Lei.

Ocorre que, na prática, os anistiados vêm encontrando dificuldades quanto ao cumprimento do referido instrumento normativo pelo Estado Brasileiro, por esta razão é necessário, novamente, a participação do titular da Comissão de Anistia daquele Ministério.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2009.

**ARNALDO FARIA DE SÁ**  
**Deputado Federal – São Paulo**